



**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 923/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 091/2025**

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO POR EVA COMERCIAL LTDA. NÃO PROVIMENTO.**

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela licitante **EVA COMERCIAL LTDA** (despacho-81).

A Recorrente volta-se em face de sua desclassificação, alegando em suma que o produto ofertado atende integralmente o disposto em Edital (despacho 79).

A autoridade técnica reanalisou os documentos e pontuou que o produto ofertado não atende o descritivo (Despacho 80). O Sr. Pregoeiro manifestou-se pela regularidade da decisão pautando-se na manifestação técnica (despacho 81).

**É o relatório. Opino.**

O Recurso apresentado é tempestivo, e no mérito não merece prosperar. Vejamos:

O Edital apresenta todos as regras que as partes devem obedecer, constando de forma expressa as características do objeto licitado.

Ora, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório preleciona que "*O instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria administração Pública, inclusive no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações*".

O Professor Matheus Carvalho em seu Manual de Direito Administrativo ensina que "*a elaboração do Edital pela Administração Pública é livre*





**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

*e discricionária, na busca por satisfazer os interesses da coletividade, todavia, após a sua publicação a Administração fica vinculada àquilo que foi publicado, com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra com a elaboração do Edital e, uma vez publicado, seu cumprimento é imperativo”.*

No presente caso a autoridade técnica verificou que o produto ofertado não atende integralmente o descriptivo do Termo de Referência, pontuando que “o Termo de referência na página 23 na descrição exige bandejas e suporte em aço inox, enquanto que autoclave volare plus 21 litros ofertada pela empresa e mostrado através do catálogo técnico na página 2 tem apenas 1 bandeja e separadores de envelope, esses separadores atrapalham a disposição dos instrumentais na autoclave, por isso o descriptivo técnico consta suportes para autoclave, dessa forma a autoclave não atendeu ao descriptivo técnico e ao termo de referência do edital.

Com relação a porta da autoclave de acordo com o descriptivo técnico no termo de referência na página 23 na linha 19 “o fechamento da porta deve ser em 5 pontos” enquanto que no catálogo técnico na página 4 está descrito “fechamento com manípulo” dessa forma a autoclave volare plus 21 litros não atende o descriptivo técnico do termo de referência. Portanto, a manutenção da decisão é medida de rigor.

Ante ao exposto, conclui-se pela **impossibilidade jurídica de PROVIMENTO ao recurso apresentado**, pugnando-se pela manutenção da decisão e continuidade do certame;

É o Parecer, à apreciação Superior. Encaminho os autos ao setor competente.

Cajati, 05 de dezembro de 2025.

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 375.404





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0C5-BF80-3018-CDB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 05/12/2025 11:58:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D0C5-BF80-3018-CDB4>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### PREGÃO ELETRONICO Nº91/2025

PROCESSO Nº 923/2025 1DOC

**OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos (Autoclaves, Contra Ângulo, Micromotores e Turbinas de Alta rotação) para o Centro Odontológico Municipal e as Unidades de Saúde, visando o atendimento odontológico clínico, cirúrgico e de prevenção no município de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Tendo em vista o Parecer Da Procuradoria Geral do Município que adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado pela licitante EVA COMERCIAL LTDA para o lote 01.

Cajati 05 de dezembro de 2025

**LUIZ HENRIQUE KOGA  
PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48CF-3BDF-5771-BACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/12/2025 14:19:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48CF-3BDF-5771-BACB>